



## **Elementos Fracionamento Taxas Legalização**

### **(n.º 7 do art.º 4.º do RTORMM)**

A designação dos ficheiros deve iniciar-se com o código correspondente, de acordo com o Anexo ao RUEMM, seguido do nome pretendido, com as devidas adaptações face à entrada em vigor da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

#### N.º6 do artigo 2.º da Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro

Os requerentes e comunicantes podem não apresentar documentos instrutórios que entendem ser desnecessários face à pretensão em concreto, devendo justificar de forma circunstanciada esse entendimento e evidenciar a sua irrelevância para verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Nota: Os elementos assinalados a vermelho são obrigatórios para entrega**

<b>Código</b>	<b>Designação do elemento</b>
<b>0 - Elementos gerais</b>	
<b>0req</b>	requerimento tipo disponibilizado pela CMM
<b>0repres</b>	mandato de representação do requerente
	Qualquer documento não identificado legalmente que o requerente pretenda apresentar
<b>0outro_documentos</b>	Qualquer documento não identificado legalmente que o requerente pretenda apresentar
<b>0outro_pecas_des</b>	Qualquer documento desenhado não identificado legalmente que o requerente pretenda apresentar
<b>26 - Taxas</b>	
<b>26plan_pag</b>	plano de pagamento em prestações